



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2025

COMPLETO

Sistema de compras e licitações **APROVADO**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a participação de membros dos conselhos e servidores do IPREJUN em congressos e eventos pela necessidade da manutenção do processo permanente de aprendizagem, o que contribui para o desenvolvimento de competências, por meio do aprimoramento contínuo.

O IPREJUN possui um Programa de Educação Previdenciária, composto por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de participação dos servidores e conselheiros do IPREJUN nesse congresso, como uma oportunidade para os participantes se aprofundarem nos diversos aspectos que envolvem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), mantendo-se atualizados sobre as mais recentes mudanças na legislação e tendo a oportunidade de interagir diretamente com importantes figuras do cenário previdenciário.

Neste congresso, em específico, serão abordados diversos temas, tais como: Gestão dos Investimentos em um cenário de juros altos, Longevidade: como aposentados e pensionistas podem melhor aproveitar seu RPPS, O Controle Interno como Ferramenta de Governança na gestão do RPPS, Investimentos em Renda Fixa, entre outros assuntos relevantes que podem ser conhecidos na programação do evento (anexa a este processo).

O 21º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM será realizado em Campos do Jordão, de 23 a 25 de abril de 2025.

Após consulta, manifestaram interesse em participar do evento:

- Servidores do IPREJUN: Luanda Keiko Iwami Soares, Marcelo Vizioli Rosa e Henrique Segga,
- Membros do Conselho Deliberativo: Marina Aparecida Bifani, Valderéz Rivelli Delgado, Elisângela De Cassia Galdino Curado, Clovis Arnaldo Sproesser Filho e Vinicius Donizetti Lepri Lebeis e
- Membro do Conselho Fiscal: Lucilene Aparecida Marcelo Santos.

Totalizando 09 (nove) participações.

Dessa forma, havendo a previsão para participação, o que verificamos constar no Plano de Contratação Anual do Instituto e o interesse declarado acima, justifica-se que seja realizada as inscrições dos conselheiros/servidores mencionados para participação no referido evento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão realizadas 09 (nove) inscrições para participação no Congresso.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores das inscrições são determinados pela organizadora do evento, neste caso, a APEPREM - Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, onde o valor unitário para RPPS's associados é de **R\$ 900,00**.

Temos, porém, a Política de Descontos, que diz: "Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.", o que é nosso caso.

Assim, o valor total para a realização das 09 (nove) inscrições será de R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), com o valor unitário de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) por participante utilizando-se o desconto ofertado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2025

COMPLETO

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade. **APROVADO**

Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público, vejamos o disposto no artigo 74, inciso III, alínea f:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta quando inviável a competição mediante o inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza predominantemente intelectual, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

1º Do Serviço Técnico

Com relação ao primeiro requisito do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, acima destacado, observa-se que o objeto da contratação em pleito, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontra-se elencado no rol de serviços técnicos especializados.

2º Serviço de natureza predominantemente intelectual

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta aluz da fundamentação jurídica em análise refere-se à natureza do serviço a ser contratado, de caráter predominantemente intelectual, o qual é atendido integralmente.

3º Profissionais ou empresas de notória especialização O terceiro e último requisito do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. O parágrafo 3.º do art. 74 da referida lei, define o que é notória especialização para os efeitos da inexigibilidade de licitação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso da contratação em tela, analisamos a apresentação da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM, que diz:

A Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (APEPREM) é uma entidade sem fins lucrativos que, hoje, ocupa lugar de destaque no cenário da Previdência Nacional. Com 26 anos de comprometimento e credibilidade, a APEPREM conta com 150 entidades associadas, dentre Estado e Municípios. Constitui objetivo da APEPREM ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira das entidades associadas, promovendo momentos de aprendizado e reflexão acerca da normatização e das práticas previdenciárias, com o intuito de melhorar e aprimorar a capacidade técnica dos servidores e gestores dos regimes próprios.

Em 28 de Agosto do ano de 2007, nas dependências do Hotel Estância Barra Bonita, realizou-se a Assembléia Geral que promoveu alterações estatutárias possibilitando a inclusão do órgão de Previdência Estadual no quadro de Associados da APEPREM. Sem alteração na sigla APEPREM, a partir de então se procedeu à alteração da denominação da entidade que passou a ser ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS.

A cada dia, a APEPREM reafirma seu papel de Entidade comprometida com os interesses das entidades previdenciárias e com a previdência dos servidores públicos, com o fortalecimento da previdência Municipal e Estadual, levando adiante a missão de continuar proporcionando o intercâmbio de experiências, organizando, promovendo, e realizando estudos, análises pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e eventos sobre temas, problemas e aspectos relacionados com os objetivos de entidades filiadas. Constituída sob a forma de Associação Civil, com prazo de duração indeterminado, sua Diretoria e Conselhos são eleitos em Assembléia Geral para mandato de dois anos.



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2025

COMPLETO

Na página da APEPREM na internet [sistema de compras Certidões e Declarações, Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento Eleitoral, Acervos, Convocações Associados / Conselhos](#), entre vários outros temas.

APROVADO

Conclui-se, assim, que a mesma possui a qualificação e a experiência que permitem deduzir que seja reconhecidamente adequado à satisfação das necessidades do instituto e de seus servidores quanto ao aproveitamento prático do conteúdo deste Congresso, além de verificado, ainda, participações anteriores do IPREJUN no mesmo evento, como, por exemplo, no 20º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, realizado de 09 a 11 de abril de 2024, em São José do Rio Preto/SP.

O art. 7.º, parágrafo 1.º da Instrução Normativa UGAGP n.º 05, de 22 de fevereiro de 2023 estabelece os critérios para o levantamento do preço de referência no caso de contratação por inexigibilidade como segue:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplicam-se o disposto no art. 5º desta Instrução e a regulamentação específica.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º desta Instrução, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (POR ITEM OU LOTE)

O objeto da contratação (inscrições para participação no Congresso) é único, não sendo viável o seu parcelamento.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Tendo em vista a necessidade de manter os servidores e conselheiros do Instituto atualizados, conforme vemos no Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN, composto por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica, verifica-se que a participação no 21º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM - a ser realizado em Campos do Jordão, de 23 a 25 de abril de 2025, trata-se de uma oportunidade para os participantes se aprofundarem nos diversos aspectos que envolvem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), mantendo-se atualizados sobre as mais recentes mudanças na legislação e tendo a oportunidade de interagir diretamente com importantes figuras do cenário previdenciário.

REQUISITOS DA CONSTRATAÇÃO

São requisitos da contratação para participação no 21º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM - a ser realizado em Campos do Jordão, de 23 a 25 de abril de 2025, constituir-se um momento específico e especial para aprimoramento técnico e troca de experiência com o objetivo de fortalecer e fomentar a participação nas diversas áreas de atuação e instâncias de deliberação e decisão do RPPS, contribuindo para o fortalecimento do Instituto e para que atuem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.

A empresa deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, tendo como obrigação principal que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação.

Ao participar do Congresso, os participantes deverão estar cientes do Ato Normativo nº 004 de 28 de fevereiro de 2025, que expede os critérios de participação dos servidores e membros dos conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN em congressos e eventos previdenciários, definidos e deliberados pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na Reunião Ordinária nº 02/2025.



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2025

COMPLETO

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Sistema de compras e licitações

APROVADO

Não haverá celebração de contrato, sendo o mesmo substituído por documento hábil, nos termos que prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá necessidade de adaptação ou adequação de espaço físico do ambiente utilizado atualmente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Além da presente contratação, há em andamento outras correlatas/interdependentes, sendo:

- Reserva de hospedagem,
- Contratação de transporte até o local do evento (Campos do Jordão) e
- Adiantamento para despesas comprovadas dos participantes com o evento conforme determina o Ato Normativo nº 001 de 03 de fevereiro de 2025.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes dessa contratação, visto que o evento será realizado em ambiente propício para este fim, com tecnologias já existentes, trazendo a devida eficiência operacional quanto a preservação ambiental em suas ações **(como exemplo aqui citamos a reciclagem na utilização dos crachás)**.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual de 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, qual seja, **a participação no 21º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM - a ser realizado em Campos do Jordão, de 23 a 25 de abril de 2025**, contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho dos participantes e para o alcance de melhores resultados, cumprindo, visto a programação do evento, o proposto no Art. 1º do Ato Normativo nº 004 de 28 de fevereiro de 2025, que expede os critérios de participação dos servidores e membros dos conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN em congressos e eventos previdenciários, definidos e deliberados pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na Reunião Ordinária nº 02/2025:

Art. 1º A participação de servidores e membros dos conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN em congressos e eventos previdenciários tem por objetivo capacitar os participantes nos temas relacionados aos Regimes Próprios de Previdência para que atuem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.

§ 1º A participação nos congressos e eventos previdenciários deverá estar prevista no Programa de Educação Previdenciária do IPREJUN.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que o 21º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM será realizado nos dias 23 a 25 de abril de 2025, em Campos do Jordão, pretende-se com essa contratação **GARANTIR A INSCRIÇÃO dos servidores e conselheiros que manifestaram interesse na participação.**



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2025

COMPLETO

Sistema de compras e licitações

APROVADO

RESPONSÁVEIS

- ANGIE APARECIDA DE ARAUJO
- VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS

VIABILIDADE

Declaramos VIÁVEL esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar

Aprovador do Estudo Técnico Preliminar:
VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS